Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1221 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com SELOMAR CONTER DE SÁ.

ZILDO SUPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com SELOMAR CONTER DE SÁ, para uma área de terra medindo... 190,50 m², na quadra J, no lote 05, nesta cidade, pelo prazo de cinco anos (5), prorrogado conforme interesse das partes, apresentando as seguintes confrontações:

- AO NORTE: com lote 04, medindo 21,00 m;
- AO SUL: com propr. de Vitor Linden, medindo 20,00 m;
- AO LESTE: com rua Constantino Araújo, medindo 9,00 m;
- AO OESTE: com lotes 06 e 07, medindo 10,05 m.

ARTIGO 2º - A referida construção deverá obedecer o prazo de 12 meses tendo obrigatoriamente fossa e sumidouro, conforme Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º - O presente contrato destinar-se-á a residência de SELOMAR CONTER DE SÁ.

ARTIGO 4º - Fica vedado alienação a terceiros.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE NOVEMBRO DE 1996.

ZILDO SUPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SANARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE